

LEI Nº. 85 DE 7. DE FEVEREIRO DE 1956

Revoga leis anteriores

A Camara Municipal de Dianópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o ato de distrato e quitação celebrado em 27 de Janeiro de 1956, em São Paulo, havido entre a Prefeitura Municipal de Dianópolis, representada pelo Sr Prefeito João Joca Leal Costa e a firma Alfredo Veronesi & Filhos Ltda., estabelecida naquela praça.

Art. 2º-Ficam sem nenhum efeito, revogadas, as leis nos. 54 e 59, respectivamente de 6 de Maio e 29 de Junho de 1953.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 3 de Fevereiro de 1956

João Joca Leal Costa
Prefeito Municipal
Coqueiro Leal Costa
Secretario

Aprovada em 2ª e ultima discussão na 3ª sessão
ord. de 4/2/56